



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL Nº 02/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026 – DPQ/PROPESPG/UNIFAP

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG/UNIFAP), em consonância com Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, torna público o presente edital de abertura de inscrições para o processo de seleção de projetos e pesquisadores(as) orientadores(as) no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (CNPQ/UNIFAP E PROBIC/UNIFAP) da Instituição a submeterem propostas de candidatura à concessão de bolsas de iniciação científica (IC) em nível de graduação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção de projetos e pesquisadores(as) orientadores(as), e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP, nas diferentes modalidades.

1.2. São objetivos do Programa:

- a)** Incentivar pesquisadores(as) a envolverem discentes de graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- b)** Estimular a vocação científica e o desenvolvimento de talentos potenciais entre acadêmicos(as) de graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa sob a orientação de pesquisadores(as), propiciando aos(às) bolsistas o aprendizado de técnicas e métodos de investigação;
- c)** Estimular a vocação científica e o desenvolvimento de talentos potenciais entre acadêmicos(as) de graduação, por meio da participação em projetos de pesquisa sob a orientação de pesquisadores(as), propiciando aos(às) bolsistas o aprendizado de técnicas e métodos de investigação;
- d)** Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aptos à atuação no campo da pesquisa, ampliando suas perspectivas profissionais presentes e futuras;
- e)** Otimizar o tempo médio de permanência dos(as) acadêmicos(as) na pós-graduação, promovendo o acesso e a integração do acadêmico à cultura científica.



1.3. O quantitativo de bolsas disponibilizadas pelo CNPq será de 91 (noventa e uma) cotas – sendo 51 cotas/bolsas PIBIC (Chamada Nº 05/2024 – CNPq) e 40 cotas/bolsas PIBIC-AF (Chamada Nº 11/2024), conforme distribuição no Quadro 1 deste Edital.

1.3.1. O quantitativo de bolsas PIBIC-AF (CNPq) está dividido entre:

a) As 21 (vinte e um) bolsas/cotas PIBIC-AF, destinadas a estudantes beneficiários de políticas de ação afirmativa para ingresso no ensino superior e/ou estudantes negros, indígenas e quilombolas regularmente matriculados em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas, conforme o item 5.4 da Chamada CNPq/MIR nº 11/2024. As bolsas têm por finalidade estimular a participação desses estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como promover o aprofundamento de sua formação acadêmica e científica nessas áreas;

b) As 19 (dezenove) cotas/bolsas destinadas exclusivamente a estudantes negros, PIBIC-AF-MIR, do Ministério da Igualdade Racial (conforme Objeto do TED Nº 09/2024) que visa apoiar o PIBIC-AF por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica para o ingresso de estudantes negros no Ensino Superior.

1.4. Quanto à oferta institucional da UNIFAP, serão disponibilizadas 81 (oitenta e uma) cotas/bolsas, distribuídas da seguinte forma: 64 (sessenta e quatro) cotas/bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UNIFAP (PROBIC/UNIFAP) e 17 (dezessete) cotas/bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas da UNIFAP (PROBIC-AF/UNIFAP), conforme a distribuição apresentada no Quadro 1 deste Edital.

1.4.1. Os(As) pesquisadores(as) não contemplados(as) com bolsas do CNPq ou da UNIFAP poderão optar pelo cadastramento automático de seus projetos de Iniciação Científica na modalidade voluntária, no âmbito do Programa Voluntário de Iniciação Científica (PROVIC-IC), ou desenvolvê-los com bolsas obtidas junto a outras agências de fomento.

1.5. As bolsas concedidas pelo CNPq e UNIFAP são no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), ambas com duração de 12 meses, vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.



Quadro 1. Distribuição das cotas/bolsas e suas modalidades de bolsas para o ciclo 2026-2027.

DEPARTAMENTOS /CAMPUS	DOUTORES				TOTAL DE BOLSAS
	PIBIC/CNPq	PIBIC-AF/CNPq	PROBIC/UNIFAP PESQUISADORES(AS)	PROBIC-AF/UNIFAP PESQUISADORES(AS)	DEPARTAMENTOS /CAMPUS
Bolsistas PQ ou DT	35	-	-	-	35
DFCH	04	06	12	04	26
DCBS	03	06	12	03	24
DCET	02	05	09	02	18
DEPLA	02	05	06	02	15
DED	01	05	06	02	14
DMAD	01	03	04	01	09
OIAPOQUE	01	05	06	01	13
SANTANA	01	03	05	01	10
MAZAGÃO	01	02	04	01	08
Total	51	40	64	17	172



1.6. As bolsas serão concedidas respeitando o ranking do resultado na seguinte ordem das modalidades:

PIBIC/CNPq – Bolsas financiadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

PIBIC-AF/CNPq – Bolsas voltadas às Ações Afirmativas, financiadas pelo CNPq;

PIBIC-AF-MIR/CNPq – Bolsas destinadas exclusivamente a estudantes negros;

PROBIC/UNIFAP – Bolsas financiadas com recursos da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP);

PROBIC-AF/UNIFAP – Bolsas para Ações Afirmativas, financiadas pela UNIFAP.

1.7. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer:

- a) Por desistência do(a) bolsista, com ciência do(a) orientador(a);
- b) A pedido do(a) orientador(a), mediante justificativa formal ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP;
- c) Pelo não cumprimento das exigências previstas neste Edital;
- d) Em decorrência de restrições orçamentárias impostas pelo CNPq ou pela UNIFAP.

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Para concorrer às bolsas nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PIBIC-AF-MIR/CNPq, PROBIC/UNIFAP e PROBIC-AF/UNIFAP, o(a) candidato(a) à orientador(a) deverá ser efetivo(a) da UNIFAP, em regime de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva, com titulação de doutor(a).

2.1.1 Ser pesquisador(a) (docente efetivo ou técnico) lotado(a) na UNIFAP, com titulação de doutor, coordenando ou colaborando em um projeto de pesquisa, conforme os Art. 10º e Art. 26 da Portaria CNPq Nº 2.539/2025, institucionalizado no Departamento de Pesquisa (DPQ) da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno ou externo;

2.1.2 O(A) pesquisador(a) (docente efetivo ou técnico) deve apresentar cronograma de execução do projeto ativo até 31 de agosto de 2027, no mínimo.

2.2. Para as bolsas da modalidade PROBIC/UNIFAP e PROBIC-AF UNIFAP, poderão se candidatar docentes e técnicos(as) efetivos(as) da UNIFAP com titulação de doutor(a).

2.2.1. Não haverá concessão de cotas de bolsa, no âmbito deste edital, a candidatos(as) com titulação máxima de Mestre(a), conforme os Art. 10º e Art. 26 da Portaria CNPq Nº 2.539/2025.

2.3. O(a) candidato(a) a orientador(a) deve ter função de coordenador ou colaborador em projeto de pesquisa institucionalizado no sistema SIGAA, de tipo interno ou externo, com status “EM EXECUÇÃO” e que apresente cronograma de execução ativo até 31 de agosto de 2027, no mínimo. O candidato



também deve ser líder ou colaborador(a) de grupo de pesquisa vinculado e certificado pela instituição.

2.4 O(a) candidato(a) a orientador(a) deve ter plano de trabalho cadastrado e vinculado a este edital no SIGAA (instruções no Anexo I).

2.4.1. O Plano de Trabalho cadastrado deverá apresentar relação temática e metodológica com projeto de pesquisa previamente cadastrado no SIGAA, coordenado pelo(a) proponente ou no qual este(a) participe formalmente como membro da equipe ou colaborador(a).

2.5. O(a) candidato(a) a orientador(a) deve estar em efetivo exercício, não estando afastado(a) ou licenciado(a) sob nenhuma de suas formas.

2.5.1. Excepcionalmente, será permitida a participação do pesquisador afastado ou licenciado que comprovar documentalmente a manutenção de projeto de pesquisa ativo e as condições de exercer, de forma plena, as atividades de orientação, acompanhamento e entrega de relatórios. A análise e validação dessa condição caberá ao Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica;

2.5.2. Para fins de habilitação, o pesquisador deverá assinar o Termo de Compromisso do Pesquisador Afastado (Anexo II), a ser validado pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

2.6. O(a) candidato(a) a orientador(a) deve estar adimplente junto ao DPq. Pendências relativas à execução de projetos, entrega de relatórios de IC, prestação de contas ou inadimplências em editais da PROPESPG/DPq, impedirão a participação neste edital.

2.7. Constitui requisito indispensável para participação neste Edital que **o(a) proponente mantenha o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente (2026)**, incluindo o respectivo ORCID (Open Researcher and Contributor ID), devendo a atualização contemplar, especialmente, a formação acadêmica, os vínculos institucionais, a produção intelectual científica, técnica e artística, a participação em projetos e as demais atividades relevantes para a análise de mérito e de conformidade com o objeto deste Edital, sob pena de indeferimento da proposta, sem possibilidade de complementação ou atualização após o encerramento do prazo de submissão.

2.8. O(a) candidato(a) a orientador(a) deve apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

2.9. Os(As) pesquisadores(as) da UNIFAP bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou CNPq/FAPEAP poderão cadastrar até **3 (três) Planos de Trabalho**, enquanto os(as) demais pesquisadores(as) poderão cadastrar até **2 (dois) Planos de Trabalho**. A concessão das cotas observará a disponibilidade de bolsas, a ordem de distribuição prevista neste edital e o cumprimento integral dos requisitos de habilitação, sendo concedida



apenas **1 (uma) cota por rodada de distribuição**, até o limite de Planos de Trabalho cadastrados e aptos.

2.9.1. A concessão da primeira e da segunda cota aos(às) bolsistas PQ ou DT ficará condicionada ao cadastramento, no SIGAA, dos respectivos projetos de pesquisa, devidamente vinculados à bolsa de produtividade, com cronograma vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2027, bem como à inclusão do termo de outorga ou documento equivalente que comprove a concessão da bolsa PQ ou DT;

2.9.2. O não atendimento de qualquer uma das exigências previstas nos itens **2.1.1**, **2.1.2** e **2.7** implicará a impossibilidade de concessão da cota correspondente, ainda que o(a) pesquisador(a) possua bolsa PQ ou DT vigente, podendo o(a) candidato(a) concorrer conforme os critérios gerais de classificação, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.9.3. Em caso de empate entre pesquisadores(as) bolsistas PQ ou DT aptos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Nível na modalidade Produtividade PQ ou DT: Sênior > A (1A/1B) > B (1C/1D) > C (Categoria 2);
- Número do Índice H - indicador que mede a produtividade e o impacto do trabalho de um pesquisador ou cientista. Ele é calculado com base no número de publicações de um autor e no número de citações que essas publicações receberam;
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de doutorado e mestrado (D+M);
- Somatória da quantidade de orientações concluídas de iniciação científica;
- Quantidade de Transferências de Tecnologia (TT) registrada no INPI;
- Quantidade de patentes (invenção ou modelo de utilidade) concedidas pelo INPI;
- Quantidade de pedidos de patente (invenção ou modelo de utilidade) depositados no INPI;
- Quantidade de software registrado no INPI;
- Quantidade de circuito integrado registrado no INPI;
- Quantidade de cultivar registrado no INPI;
- Quantidade de desenho industrial registrado no INPI;
- Quantidade de marcas concedidas pelo INPI.

2.10. Projetos de pesquisa que utilizem patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado devem ter seu cadastro de atividades no SISGEN.



2.11. Projetos de pesquisa que realizarem a coleta de material biológico ou pesquisas em unidade de conservação federais e cavernas devem apresentar a autorização do SISBIO.

2.12. Projetos de pesquisa que utilizarem animais devem ter a aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA/UNIFAP).

2.13. Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem ter a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/UNIFAP).

2.14. As pesquisas devem ser realizadas em laboratórios devidamente cadastrados no SIGAA e PNIPE/MCTI.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Cadastrar, no SIGAA, um Plano de Trabalho relacionado a projeto de pesquisa nos termos do **item 2.3**, atendendo ao prazo estipulado no cronograma editalício. As instruções para o cadastramento estão descritas no Anexo I desta Chamada.

3.2. Após o resultado final, indicar no SIGAA o(a) bolsista, no prazo do cronograma editalício e conforme orientações contidas no Anexo I. O(a) discente deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do orientador e atender aos requisitos do item 4 deste edital.

3.2.1. Os(as) orientadores(as) contemplados(as) com cotas das modalidades PIBIC/CNPq ou PROBIC/UNIFAP poderão indicar discentes de qualquer curso de graduação da UNIFAP, desde que tenha perfil para atuar na pesquisa proposta. A não indicação no período estipulado ou a indicação de discente que não atenda aos requisitos resultará na desclassificação do(a) orientador(a), com possibilidade de redistribuição da cota para candidatos(as) da lista de espera;

3.2.2. Para a modalidade PIBIC-AF/CNPq, o(a) orientador(a) poderá indicar discentes de qualquer curso, desde que tenham ingressado na UNIFAP por meio do sistema de ações afirmativas, conforme o **item 1.3.1**;

3.2.3. Para a modalidade PROBIC-AF/UNIFAP, o(a) orientador(a) poderá indicar discentes de qualquer curso, desde que tenham ingressado na UNIFAP por meio do sistema de ações afirmativas (cotas raciais, sociais, para pessoas com deficiência ou processos seletivos específicos para indígenas, ribeirinhos, quilombolas e surdos(as));

3.2.4. Será admitida, também, a indicação de discentes que tenham ingressado por ampla concorrência, desde que se enquadrem nos critérios das ações afirmativas. Nestes casos, o DPq e o Comitê, avaliarão a documentação comprobatória apresentada pelo(a) discente, que, se considerado apto(a), será convocado(a) para assinatura do termo de compromisso;



3.2.5. É proibida a indicação de acadêmicos com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.3. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final, além do material para apresentação dos resultados no evento de iniciação científica e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3.1. O controle de frequência do bolsista será de responsabilidade do orientador(a), e em caso de necessidade, o DPQ solicitará documento que comprove a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

3.4. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao DPQ com antecedência mínima de 48 horas.

3.5. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas no âmbito do PIBIC ou PROBIC.

3.6. Os pedidos de cancelamento ou substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao DPQ em requerimento assinado pelo(a) orientador(a), apresentando uma justificativa formal. Após o deferimento da justificativa pelo DPQ, o(a) orientador(a) poderá indicar outro discente a vaga.

3.7. As solicitações realizadas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.8. Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a bolsa retornará ao DPQ.

3.8.1. Em caso de afastamento do(a) docente orientador(a) é permitido repassar a bolsa (somente as institucionais) a outro docente, desde que ele faça parte da equipe do projeto selecionado no edital e atenda aos demais requisitos de orientador(a) deste edital;

3.8.2. As bolsas concedidas pelo CNPQ não permitem substituição de orientador(a), devendo-se requerer o cancelamento da bolsa.

3.9. O descumprimento do especificado no **item 3.3**, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC ou PROBIC da UNIFAP, implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do ano subsequente.

3.10. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará no impedimento de participação do(a) orientador(a) no processo seletivo do ano subsequente.

3.11. O(A) orientador(a) poderá ser contemplado(a) com cotas de bolsa de acordo com o número de Planos de Trabalho cadastrados e aptos no SIGAA, observada a disponibilidade de bolsas, a ordem de distribuição prevista neste edital e os demais critérios de habilitação. Será concedida apenas **1 (uma)**



cota por rodada de distribuição para cada pesquisador(a), podendo os(as) pesquisadores(as) bolsistas PQ ou DT serem contemplados(as) com até **3 (três) cotas** e os(as) demais pesquisadores(as) com até **2 (duas) cotas**, seguida a ordem decrescente de classificação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

3.12. Fica a cargo do orientador fornecer o(s) meio(s) de trabalho a(o) bolsista (treinamento a equipamentos, acesso a reagentes, transporte para atividade em campo e outros).

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos do(a) bolsista:

a) Para ser indicado(a) como bolsista, o(a) discente deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAP, possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) e manifestar interesse no plano de trabalho do(a) orientador(a), disponível no SIGAA. Caberá ao(à) orientador(a) verificar, antes da indicação, o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital, responsabilizando-se pela conferência das informações acadêmicas e pela adequação do perfil do(a) discente às atividades do respectivo plano de trabalho.

4.1.1. Os(As) discentes ingressantes, regularmente matriculados(as) no primeiro ano do curso de graduação e que ainda não possuam Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), poderão ser indicados(as), desde que cumpram os demais requisitos previstos neste Edital. A participação prévia em programas de Iniciação Científica Júnior poderá ser considerada como experiência acadêmico-científica complementar, mas não constituirá requisito obrigatório para a indicação;

4.1.2 Para concorrer às bolsas das modalidades PIBIC-AF/CNPq e PROBIC-AF/UNIFAP, o(a) discente deve ter ingressado na UNIFAP por meio de ações afirmativas, como cotas raciais, cotas sociais, cotas para pessoas com deficiência, ou via processo seletivo específico para indígenas, ribeirinhos, quilombolas ou pessoas surdas.

b) O(A) discente não pode ter vínculo empregatício e não pode acumular o recebimento da bolsa com outros programas do CNPq, CAPES, FNDE ou da própria instituição. É permitido ao bolsista ser beneficiário das ações de Assistência Estudantil da UNIFAP durante a vigência da bolsa.

c) O(A) discente deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizar seu cadastro no SIGAA: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

4.2. Direitos do(a) bolsista:

a) Receber a bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) pelo CNPq ou UNIFAP, ambos até o limite de 12 cotas;



- b) Receber certificado de participação após a entrega do relatório final e apresentação de trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP;
- c) Nas publicações e trabalhos apresentados, deve haver referência a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq, PROBIC/UNIFAP ou PROBIC-AF/UNIFAP.

4.3. Compromissos do(a) bolsista:

- a) Entregar em até 30 dias, após os 6 (seis) meses de vigência do período de bolsa, o relatório de pesquisa contendo resultados parciais. Em caso de não apresentação, a bolsa será suspensa;
- b) Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa;
- c) Apresentar os resultados finais da pesquisa, obrigatoriamente, por meio de exposição oral no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, seguindo as orientações e prazos definidos pela organização do evento, salvo os casos omissos, a serem avaliados pela comissão organizadora;
- d) Devolver ao CNPq ou à UNIFAP, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do PIBIC ou PROBIC.

4.4. O DPQ acompanhará a frequência dos bolsistas por meio das atividades desempenhadas e demonstradas nos relatórios parciais e finais ou quando solicitado ao(à) orientador(a).

4.5. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais discentes.

4.6. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa RN-017/2006 – CNPq e UNIFAP vigentes.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo(a) pesquisador(a) (docente efetivo ou técnico) lotado(a) na UNIFAP, com titulação de doutor que se candidatem à função de orientador(a) no âmbito do presente edital.

5.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá seguir as etapas abaixo:

- a) Cadastrar até 3 (três) Planos de Trabalho, por meio do SIGAA, a partir da data estabelecida no **item 9** deste Edital. As orientações para o cadastramento encontram-se no Anexo I, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho estar(em) obrigatoriamente vinculado(s) ao EDITAL Nº 002/2026 – DPQ/PROPESPG/UNIFAP;



- b) Preencher a Planilha de Produção Intelectual, com produções acadêmicas referentes ao período de 2022 a 2026, conforme classificação vigente do Qualis/CAPES, e anexá-la ao formulário de inscrição (modelo disponível no Anexo III). O documento deve ser salvo em formato Excel;
- c) Salvar o Currículo Lattes atualizado personalizado em formato PDF do período de 2022 a 2026 e anexá-lo ao mesmo formulário de inscrição;
- d) Realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

 <https://forms.gle/j4Gvfrc9EfKLGZ9y8>

5.2.1 Para acessar o formulário, o(a) candidato(a) deverá estar logado(a) com conta institucional da UNIFAP, obrigatoriamente.

5.3. Ficam dispensados(as) da apresentação da planilha de produção intelectual os(as) docentes da UNIFAP que sejam bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou CNPq/FAPEAP, desde que comprovem a vigência da bolsa mediante a apresentação do respectivo termo de outorga ou documento equivalente e mantenham cadastrado no SIGAA o projeto de pesquisa ao qual a bolsa esteja vinculada, com cronograma de execução vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2027. A ausência do termo de outorga ou de documento equivalente no ato da inscrição implicará o indeferimento da inscrição.

5.3.1. A dispensa da planilha de produção intelectual não exime o(a) candidato(a) do cumprimento das demais exigências previstas neste edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.4. Serão consideradas aptas à inscrição somente as propostas vinculadas a projetos de pesquisa com status “em execução”, no SIGAA, com cronograma vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2027, e com os respectivos Planos de Trabalho cadastrados no prazo estabelecido neste edital.

5.5. As inscrições somente serão homologadas se toda a documentação exigida nesta seção estiver devidamente preenchida e anexada, de acordo com as orientações deste edital.

5.6. O(a) candidato(a) deverá guardar uma cópia do e-mail de confirmação do recebimento da inscrição emitido automaticamente pelo sistema.

5.7. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo(a) docente ou técnico(a) proponente, sendo vedada a inscrição por terceiros. Os(As) pesquisadores(as) bolsistas PQ ou DT poderão cadastrar até **3 (três) Planos de Trabalho**, enquanto os(as) demais pesquisadores(as) poderão cadastrar até **2 (dois) Planos de Trabalho**, desde que estejam devidamente vinculados a projetos cadastrados no SIGAA, com status “**Em Execução**”, cronograma vigente até, no mínimo, 31 de agosto de 2027 e atendam aos demais requisitos deste edital.



5.7.1. Para fins de concessão de cotas, somente serão considerados os projetos que possuírem Plano de Trabalho cadastrado no SIGAA dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital;

5.7.2. O cadastramento dos Planos de Trabalho não implica direito automático à concessão de cotas de bolsa. A distribuição observará a disponibilidade de bolsas, a modalidade da bolsa, a ordem de distribuição prevista neste edital, o ponto de corte, a classificação final e os demais critérios estabelecidos;

5.7.3. Os(As) pesquisadores(as) bolsistas PQ ou DT do CNPq ou CNPq/FAPEAP poderão cadastrar até **3 (três) Planos de Trabalho**, enquanto os(as) demais pesquisadores(as) poderão cadastrar até **2 (dois) Planos de Trabalho**. A concessão das cotas observará a disponibilidade de bolsas, a ordem de distribuição prevista neste edital, sendo concedida apenas **1 (uma) cota por rodada de distribuição**, até o limite de Planos de Trabalho cadastrados e aptos.

5.7.4. A distribuição das cotas destinadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência será realizada em estrita observância à ordem decrescente de classificação, considerando-se a pontuação final obtida por cada proponente. A concessão estará condicionada à disponibilidade de cotas em cada modalidade, ao atendimento do ponto de corte estabelecido neste Edital, à regularidade da documentação apresentada e ao cumprimento integral dos demais requisitos previstos. A distribuição ocorrerá sucessivamente, seguindo a ordem de classificação, até o limite das cotas disponíveis, não gerando a classificação, por si só, direito automático à concessão da cota.

5.7.5. No caso de pesquisadores(as) colaboradores(as), o cadastro do Plano de Trabalho deverá ser realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto ao qual estão vinculados.

5.8. Será automaticamente desclassificada qualquer inscrição cujo Plano de Trabalho não esteja vinculado a um projeto de pesquisa com status “em execução”, no qual o(a) candidato(a) não figure como coordenador(a) ou membro da equipe, ou que não atenda às exigências documentais e aos prazos estabelecidos neste edital.

5.9. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada válida apenas a última inscrição enviada, respeitado o limite de Planos de Trabalho previsto no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. O processo seletivo das propostas consistirá na avaliação da produção intelectual do(a) orientador(a), com base nas informações constantes em seu Currículo Lattes, no período de 2022 a 2026 (até a data da inscrição), conforme critérios de pontuação descritos no Anexo III deste Edital.



6.2. A produção intelectual será analisada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP, podendo sofrer ajustes caso sejam identificadas inconsistências entre as informações declaradas e aquelas constantes nos documentos comprobatórios.

6.2.1. Informações divergentes ou **artigos com Qualis Capes diversos da avaliação em vigor terão o item zerado**, ou seja, se um dos artigos for declarado como A1 e na realidade for A2, a pontuação do item que soma todos os artigos A1 será **ZERADO**;

6.2.2. Será permitida utilizar a extensão **QUALIS NO LATTES** para o preenchimento de **informações dos artigos publicados em periódicos** e o Tutorial de Instalação de Extensão - Lattes | DPQ - UNIFAP pode ser acessado no canal do DPQ/UNIFAP no link <https://www.youtube.com/watch?v=wr69H5P23wM>

6.2.3. Pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2022 a 2026, terão sua produção intelectual analisada de 2020 a 2026.

6.3. É vedado aos membros do Comitê avaliar propostas de candidatos(as) vinculados ao mesmo Departamento Acadêmico ou Campus a que pertençam.

6.4. A nota final atribuída à proposta será calculada pela equação:

$$N_f = 10 * \left(\frac{N_{pi}}{N_{ref}} \right)$$

Leia-se:

N_f : nota final;

N_{pi} : nota atribuída à produção intelectual do(a) orientador(a); e

N_{ref} : nota de referência da produção intelectual, a qual corresponderá à máxima nota dentre as inscrições realizadas.

6.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente com notas obtidas conforme equação do item 6.4.

6.5.1. Somente serão elegíveis à distribuição de cotas de bolsas os(as) candidatos(as) que obtiverem **nota mínima de produção intelectual (N_{pi}) igual ou superior a 60,00 pontos**;

6.5.2. As cotas eventualmente não preenchidas em razão da aplicação do ponto de corte serão redistribuídas entre candidatos(as) classificados(as) que tenham alcançado a nota mínima exigida, observada a ordem de classificação, a modalidade da bolsa, a disponibilidade de cotas, plano de trabalho cadastrado e os critérios de distribuição previstos neste edital.

6.6. A distribuição das cotas de bolsas observará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), a modalidade da bolsa, a disponibilidade de cotas e a ordem de distribuição estabelecida neste edital. Em cada rodada será concedida apenas 1 (uma) cota por pesquisador(a), observados os limites de Planos



de Trabalho cadastrados e aptos. Os(As) pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou CNPq/FAPEAP poderão participar de até três rodadas de distribuição, enquanto os(as) demais pesquisadores(as) poderão participar de até duas rodadas, desde que possuam Planos de Trabalho aptos e haja disponibilidade de bolsas, conforme mostrado no Quadro 1.

6.7. O cálculo do número de cotas por Departamento/Campus considerará os seguintes fatores:

- a) Número de discentes regularmente matriculados(as);
- b) Número de docentes com titulação de Doutor(a) e número de técnicos(as) efetivos(as) da UNIFAP com titulação de Doutor(a), excluindo-se aqueles(as) que estiverem afastados(as) ou licenciados(as);
- c) Quantitativo de bolsas disponibilizadas por modalidade.

6.8. Para as modalidades de Ações Afirmativas, será assegurada a contemplação de ao menos uma cota por Departamento Acadêmico ou Campus. Portanto, o critério de proporcionalidade descrito no item 6.7 não será aplicado às bolsas AF.

6.9. As propostas classificadas serão contempladas conforme as cotas destinadas a cada Departamento/Campus, obedecendo à ordem de prioridade prevista neste edital e à ordem decrescente de pontuação obtida na avaliação.

6.10. As cotas de bolsas serão concedidas observando a disponibilidade de cotas, a modalidade da bolsa, o cumprimento dos requisitos de habilitação, o cadastramento dos projetos e Planos de Trabalho no SIGAA, o ponto de corte e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

6.10.1. A implementação das bolsas ocorrerá por **rodadas sucessivas de distribuição**, observando-se, em cada etapa, a disponibilidade de cotas por modalidade, a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), a ordem de distribuição estabelecida neste edital, o atendimento ao ponto de corte, a regularidade documental, o cadastramento dos respectivos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho no SIGAA, bem como o cumprimento dos demais requisitos de habilitação previstos neste edital. Em cada rodada será concedida, no máximo, **1 (uma) cota de bolsa por pesquisador(a)**, podendo os(as) candidatos(as) participar das rodadas subsequentes, até o limite de Planos de Trabalho cadastrados e aptos, observadas as regras específicas aplicáveis aos(às) pesquisadores(as) bolsistas PQ ou DT do CNPq ou CNPq/FAPEAP e aos(às) demais pesquisadores(as). A implementação das bolsas ocorrerá nas seguintes etapas:

Etapa 1 – Distribuição aos(às) bolsistas PQ ou DT do CNPq ou CNPq/FAPEAP

A distribuição das cotas aos(às) pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq ou CNPq/FAPEAP ocorrerá em



rodadas sucessivas, observadas a disponibilidade de cotas e a ordem de distribuição estabelecida neste edital:

- a)** Na primeira rodada, poderá ser concedida até 1 (uma) cota a cada pesquisador(a) apto(a);
- b)** Persistindo cotas disponíveis após a primeira rodada, poderá ser concedida uma segunda cota aos(às) pesquisadores(as) que possuam um segundo Plano de Trabalho devidamente cadastrado e considerado apto;
- c)** Persistindo cotas disponíveis após a segunda rodada, poderá ser concedida uma terceira cota aos(às) pesquisadores(as) que possuam um terceiro Plano de Trabalho devidamente cadastrado e considerado apto.

Etapa 2 – Distribuição aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência

Concluídas as rodadas previstas na Etapa 1, as cotas remanescentes serão distribuídas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência, em ordem decrescente de classificação, observados o ponto de corte, a disponibilidade de cotas por modalidade, a regularidade documental e os demais requisitos previstos neste edital.

Etapa 3 – Redistribuição interna

Na ausência de candidatos(as) aptos(as) em determinado Departamento, Campus ou modalidade, as cotas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os Departamentos e Campi que possuam candidatos(as) classificados(as) e ainda não contemplados(as), respeitadas a ordem geral de classificação e as demais condições estabelecidas neste edital.

Etapa 4 – Cadastro de reserva

Após a conclusão das etapas anteriores, caso ainda permaneçam cotas disponíveis, poderão ser convocados(as) candidatos(as) integrantes do cadastro de reserva que possuam Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho devidamente cadastrados e aptos, desde que atendam ao ponto de corte e aos demais requisitos de habilitação previstos neste edital.

6.11. Como critérios de desempate, a seleção obedecerá a seguinte ordem:

- a)** A proposta vinculada a Projeto de Pesquisa que tenha financiamento externo comprovado;
- b)** Maior número de orientações concluídas de Iniciação Científica, conforme declarado na planilha de produção intelectual, de acordo com o Currículo Lattes (Anexo III);



- c) O(A) candidato(a) a orientador(a) credenciado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, na condição de docente permanente, devidamente declarado no Currículo Lattes e na Plataforma Sucupira;
- d) Maior número de projetos de pesquisa concluídos, de acordo com o Currículo Lattes.
- e) O(A) candidato(a) a orientador(a) com mais tempo em instituição de ensino superior ou pesquisa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso (Anexo IV) deverão ser encaminhados no prazo previsto do item 9, detalhando os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, se necessário, anexando as comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser enviados via endereço eletrônico (dpq@unifap.br) dentro do prazo previsto. O candidato deve aguardar confirmação de recebimento do e-mail e entrar em contato com o DPQ caso não receba a confirmação.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada em uma única etapa pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Iniciação Científica.

7.4. Após o julgamento dos pedidos de recurso, o DPQ divulgará o resultado final em suas páginas institucional <https://www.unifap.br/editais-de-pesquisa/> e <https://www2.unifap.br/dpq/>.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos desenvolvidos pelos(as) bolsistas serão avaliados durante o Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, promovido anualmente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG), por intermédio do Departamento de Pesquisa (DPQ), como parte das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica.

8.2. A avaliação será realizada por consultores(as) *ad hoc* convidados(as) pela PROPESPG/DPQ e considerará, de forma integrada, os seguintes aspectos:

- a) A qualidade científica, a organização, a clareza e a consistência do relatório final da pesquisa, considerando a fundamentação teórica apresentada, a definição dos objetivos, a adequação da metodologia empregada, a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, a análise e discussão dos resultados obtidos, a contribuição científica e/ou tecnológica da pesquisa, bem como a coerência entre os objetivos propostos, as etapas executadas e os resultados alcançados;
- b) A qualidade da apresentação oral do trabalho pelo(a) bolsista, considerando a clareza, objetividade e organização da exposição, a capacidade de síntese e comunicação dos principais aspectos da pesquisa,



o domínio do conteúdo científico relacionado ao projeto, a segurança na apresentação dos resultados, a utilização adequada de recursos audiovisuais, bem como a capacidade de argumentação e de responder de forma consistente aos questionamentos e às considerações formuladas pela comissão avaliadora.

9. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Divulgação do edital	16/07/2026
Período de inscrições	17/07 a 09/08/2026
Divulgação das inscrições homologadas	11/08/2026
Prazo para recebimento de recursos das inscrições não homologadas	Até 48h após a divulgação do resultado das inscrições homologadas
Divulgação da Lista Final das inscrições homologadas após julgamento de recursos	Até 13/08/2026
Análise e seleção das propostas	Até 22/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	Até 24/08/2026
Recebimento de recursos	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Até 28/08/2026
Declaração de interesse pelo aluno bolsista no SIGAA a bolsa de iniciação científica	28/08 a 01/09/2026
Indicação do bolsista no SIGAA pelo orientador	28/08 a 04/09/2026
Assinatura do termo de compromisso do bolsista	01/09 a 04/09/2026

10. ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

10.1. Após manifestar interesse (Anexo V) e ser indicado a cota de bolsa, pelo(a) orientador(a) no SIGAA, o discente deverá preencher o Termo de Compromisso do Bolsista por meio do formulário online no prazo previsto no item 9;

10.2. O Departamento de Pesquisa da UNIFAP divulgará em sua página (<https://www2.unifap.br/dpq/>) os procedimentos para assinatura do Termo de Compromisso.

10.3. Serão considerados entregues os termos após confirmação de recebimento de email automático.

10.4. O discente que não entregar o Termo de Compromisso do Bolsista até 31 de julho de 2026 não terá a bolsa efetivada, assim como, direito a pagamento retroativo.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão, a qualquer tempo, suspender, cancelar ou não implementar a cota de bolsa, caso seja constatado o descumprimento das normas, dos requisitos, dos compromissos ou



das demais condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável, assegurada, quando couber, a observância dos procedimentos administrativos pertinentes;

11.2. A concessão da bolsa não gera direito adquirido à sua manutenção durante todo o período de vigência, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, ao cumprimento das obrigações previstas neste edital e à permanência das condições que fundamentaram sua concessão;

11.3. A inexatidão, a omissão ou a falsidade de informações prestadas pelo(a) candidato(a), orientador(a) ou bolsista poderá resultar no indeferimento da inscrição, na desclassificação da proposta, no cancelamento da bolsa e na adoção das demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade;

11.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações e demais informações referentes a este edital, divulgados nos canais institucionais da UNIFAP e do Departamento de Pesquisa;

11.5. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas de interpretação relacionadas a este edital e às normas do CNPq serão analisadas e decididas pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIBIC/PROBIC da UNIFAP e, quando couber, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG);

11.6. Eventuais alterações, retificações ou comunicados complementares relativos a este edital serão divulgados nos mesmos meios utilizados para sua publicação, passando a integrá-lo para todos os efeitos;

11.7. As dúvidas que persistirem poderão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP por meio do endereço eletrônico dpq@unifap.br

Documento assinado digitalmente
gov.br LAILSON DO NASCIMENTO LEMOS
Data: 16/07/2026 18:41:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Macapá-AP, 16 de junho de 2026.

Prof. Dr. Lailson do Nascimento Lemos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação
PROPESPG/UNIFAP
Portaria N° 1675/2025

Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
Portaria N° 1386/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CLEYDSON BRENO RODRIGUES DOS SANTOS
Data: 16/07/2026 18:51:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Cleydson Breno Rodrigues dos Santos
Diretor do Departamento de Pesquisa
Portaria N° 1869/2024



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA, PLANO DE TRABALHO E INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o(a) candidato(a) precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo (status do projeto EM EXECUÇÃO) até 31 de agosto de 2027, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Projeto Interno**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa estará disponível com o nome “CADASTRO DE NOVOS PROJETOS DE PESQUISA – JUNHO/2026”.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO N. 026/2016 – CONSU. <http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.0 02/2026 - DPq/PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador(a) e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para **Cadastrar Plano de Trabalho – Iniciação Científica com Bolsa/Voluntária**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

3. PARA INDICAR BOLSISTA NO SIGAA

3.1. Para realizar esta operação, acessar o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Indicar/Substituir Bolsista.

3.2. Indicar um(a) dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse na bolsa de iniciação científica obtida pelo(a) pesquisador(a).

3.3. Para obter maiores detalhes sobre como indicar bolsista de iniciação científica no SIGAA, consulte o tutorial para **Indicar Bolsista de Iniciação Científica**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO PESQUISADOR AFASTADO

Eu, [nome completo do pesquisador], CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], SIAPE nº [xxxxxxxx], docente/técnico da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), declaro, para os devidos fins, que me encontro em situação de afastamento/licença nos termos da legislação vigente, e assumo o compromisso de:

1. Manter projeto de pesquisa ativo, devidamente cadastrado e em execução no SIGAA/DPQ-UNIFAP, durante toda a vigência da bolsa.
2. Exercer plenamente as atividades de orientação junto ao(s) bolsista(s) PIBIC ou PROBIC/UNIFAP sob minha responsabilidade, garantindo acompanhamento regular, reuniões periódicas e supervisão efetiva do plano de trabalho.
3. Cumprir com as obrigações previstas no Edital e na Portaria CNPq Nº 2.539/2025, especialmente no que se refere à entrega de relatórios, acompanhamento de atividades e participação no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.
4. Disponibilizar meios de comunicação e acompanhamento remoto (quando aplicável) que assegurem a orientação contínua e a qualidade do desenvolvimento do projeto.
5. Reconhecer que, em caso de descumprimento deste termo, a(s) bolsa(s) retornará(ão) ao DPQ/PROPESPG, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Declaro estar ciente de que este compromisso será avaliado e validado pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, e que sua inobservância poderá implicar em impedimento de participação em editais futuros.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Sougov do Pesquisador



ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO INTELECTUAL DO(A) ORIENTADOR(A) 2022-2026 (até a data da inscrição)

NOME DO(A) ORIENTADOR (A): _____
ENDEREÇO PARA ACESSAR ESTE CV: _____

SÓ SERÃO PONTUADAS AS PRODUÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO LATTES ANEXADO NO ATO DA INSCRIÇÃO.

PRODUÇÃO INTELECTUAL REFERENTE A 2022-2026	PONTOS	QTDE	TOTAL	AVALIADOR
1) ARTIGOS PUBLICADOS (*).				
1.1) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A1	25,0			
1.2) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A2	20,0			
1.3) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A3	15,0			
1.4) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO A4	12,0			
1.5) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B1 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	6,0			
1.6) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B2 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5,0			
1.7) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B3 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	4,0			
1.8) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO B4 (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3,0			
1.9) ARTIGO COMPLETO EM PERIÓDICO C (ATÉ 10 NO PERÍODO)	1,0			
2) AUTORIA LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS (SOMENTE COM ISBN) (*)				
2.1) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	7,0			
2.2) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	5,0			
2.3) AUTORIA DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	3,0			
2.4) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2,5			
2.5) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	2,0			
2.6) AUTORIA DE CAPÍTULO DE LIVRO PUBLICADO DE FORMA INDEPENDENTE (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
2.7) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA UNIVERSITÁRIA (ATÉ 05 NO PERÍODO)	5,0			
2.8) ORGANIZADOR DE LIVRO PUBLICADO POR EDITORA COMERCIAL COM CORPO EDITORIAL (ATÉ 05 NO PERÍODO)	3,5			
2.9) ORGANIZADOR DE LIVRO POR EDITORA POR DEMANDA DO AUTOR (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
3) TRABALHOS EM EVENTOS				
3.1) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	4,0			
3.2) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	3,0			
3.3) TRABALHO COMPLETO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	2,0			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESPG
DEPARTAMENTO DE PESQUISA – DPQ



3.4) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO INTERNACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,5			
3.5) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO NACIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
3.6) RESUMO EXPANDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO CIENTÍFICO REGIONAL (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
3.7 RESUMO SIMPLES (NO MÁXIMO 20 NO PERÍODO)	0,25			
4) PARECERISTA DE PERIÓDICOS				
4.1) PERIÓDICOS A1 OU A2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	1,0			
4.2) PERIÓDICOS A3 OU A4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,75			
4.3) PERIÓDICOS B1 OU B2 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,5			
4.4) PERIÓDICOS B3 B4 (NO MÁXIMO 10 NO PERÍODO)	0,25			
5) PROPRIEDADE INTELECTUAL (COM DEPÓSITO/REGISTRO DE PATENTE, DIREITO AUTORAL E CULTIVAR)				
5.1) PATENTE CONCEDIDA - Invenção (produto ou processo) e modelo de utilidade	50,0			
5.2) CIRCUITO INTEGRADO	25,0			
5.3) PROGRAMA DE COMPUTADOR (ATÉ 10 NO PERÍODO)	10,0			
5.4) PEDIDO DE PATENTE SUBMETIDA - INVENÇÃO E MODELO DE UTILIDADE	10,0			
5.5) DESENHO INDUSTRIAL (ATÉ 10 NO PERÍODO)	5,0			
5.6) MARCA CONCEDIDA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	3,0			
5.7) PEDIDO DE REGISTRO DE MARCA (ATÉ 10 NO PERÍODO)	2,0			
6) PRODUÇÃO TÉCNICA				
6.1) ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	5,0			
6.2) CARTAS, MAPAS OU SIMILARES	3,0			
6.3) CURSO DE CURTA DURAÇÃO MINISTRADO	2,0			
7) PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL				
7.1) EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO, PERFORMANCE. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	10,0			
7.2) CURADORIA COLETIVA E/OU INDIVIDUAL. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	7,5			
7.3) PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS COM ISBN/ISSN	5,0			
7.4) RESIDÊNCIA ARTÍSTICA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	4,0			
7.5) PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES JULGADORAS EM MOSTRAS, SALÕES, FESTIVAIS E EVENTOS SIMILARES. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS	3,5			
7.6) GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS PROFISSIONAIS E/OU AMADORES, INTÉRPRETE-CRIADORES; CRIADORES EM DESIGN CÊNICO: CENÁRIO, FIGURINO, ILUMINAÇÃO, MAQUIAGEM, SONOPLASTIA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	3,0			
7.7) DIREÇÃO DE PRODUÇÃO.COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	2,5			
7.8) PRODUÇÃO EXECUTIVA. COM REGISTRO E REALIZADAS EM ESPAÇOS INSTITUCIONAIS OU CULTURAIS.	2,0			



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPESPG
DEPARTAMENTO DE PESQUISA – DPQ



8) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS - SOMENTE ORIENTADOR (A) PRINCIPAL				
8.1) PÓS-DOCTORADO	5,0			
8.2) TESE DE DOUTORADO	20,0			
8.3) DISSERTAÇÃO DE MESTRADO	10,0			
8.4) MONOGRAFIA DE ESPECIALIZAÇÃO	8,0			
8.5) INICIAÇÃO CIENTÍFICA	4,0			
8.6) INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (ENSINO MÉDIO)	2,5			
8.7) TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO	1,0			
9) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PÓS-GRADUAÇÃO				
9.1) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA NÍVEL DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	6,0			
9.2) PARTICIPAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	3,0			
9.3) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	4,0			
9.4) PARTICIPAÇÃO EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	2,0			
9.5) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE DEFESA ESPECIALIZAÇÃO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,5			
9.6) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (NO MÁXIMO 05 NO PERÍODO)	1,0			
10) CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS (**)				
10.1) COORDENAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP CADASTRADO NO CURRÍCULO LATTES (AGÊNCIA DE FOMENTO)	20,0			
10.2) PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA COM RECURSOS EXTERNOS À UNIFAP CADASTRADO NO CURRÍCULO LATTES (AGÊNCIA DE FOMENTO)	5,0			
11) PRÊMIOS CIENTÍFICOS				
11.1) PREMIAÇÃO INTERNACIONAL	20,0			
11.2) PRÊMIO DESTAQUE EM NÍVEL NACIONAL	50,0			
11.3) PRÊMIO DESTAQUE EM NÍVEL REGIONAL OU LOCAL	25,0			
PONTUAÇÃO TOTAL				

(*) Serão desconsiderados em caso do não preenchimento das informações adicionais.

(**) Financiamento de bolsas não serão pontuadas neste item. Só serão contabilizadas as pontuações referentes ao financiamento do projeto, Coordenação ou participação em projetos, que estiverem descritas a fonte financiadora no curriculum lattes.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Resumos ou resumos expandidos não serão pontuados como artigo completo em periódicos, mesmo que publicados em periódicos que possuam Qualis CAPES.

Artigos Publicados (*).

Qualis CAPES (referente ao último quadriênio)	Título	ISSN	DOI (se houver)

Livros e Capítulos de Livros (*)

Título	ISBN	Endereço (se houver)



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Departamento Acadêmico/*Campus**: _____

Curso*: _____

Nome*: _____

Telefone celular: _____ e-

mail: _____

Questionamento Fundamentado*:

* Preenchimento obrigatório

Macapá, de de 2026

Assinatura do requerente: _____

OBS: Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação das inscrições homologadas e do resultado preliminar previstos no item 9, e deverão detalhar os pontos **considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações**. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes após encerramento das inscrições.

Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o e-mail dpq@unifap.br. O candidato deverá guardar e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa da UNIFAP.



ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA ALUNOS(AS) QUE DESEJEM MANIFESTAR INTERESSE EM BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Discente → Bolsas → Oportunidades de Bolsa

Selecionar a opção "orientador" e colocar o nome do docente → Selecionar a opção "Buscar"

Para visualizar o plano clicar no ícone "lupa"

Para manifestar interesse no plano clicar no ícone  → Preencher os dados solicitados
→ Clicar em "inscrever-se"

Para obter maiores detalhes consulte o tutorial para **Manifestar Interesse em Bolsa de Iniciação Científica**

– **(Para Acadêmicos)**, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa

<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

Em caso de dúvidas encaminhar e-mail para dpq@unifap.br